

Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB.

Governo da Participação Popular

Fones: (083) 351 - 2258 / 351 - 2531

LEI Nº 186/97

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

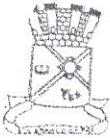
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber, que a Câmara Municipal de São João do Tigre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, compete:

- I - promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do Município;
- II - apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;
- III - exercer vigilância sobre as execuções das ações previstas no PMDR;
- IV - sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;
- V - sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio-ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do município;
- VI - assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;



Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB.

Governo da Participação Popular

Fones: (083) 351 - 2258 / 351 - 2531

VII - promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;

VIII - acompanhar e avaliar a execução do PMDR.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural -CMDR tem foro na cidade de Monteiro e sede no município de São João do Tigre.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

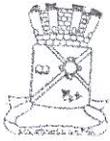
Art. 5º Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

- I - 01 (um) membro indicado pelo Poder Executivo;
- II - 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo;
- III - 01 (um) membro indicado pelo Departamento de Educação;
- IV - 01 (um) membro indicado pelo Departamento de Agricultura do município;
- V - 01 (um) membro indicado pelo Departamento de Ação Social;
- VI - 01 (um) membro indicado pelo Departamento de Saúde;
- VII - 01 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VIII - 01 (um) membro indicado pela Pastoral da Terra;
- IX - 01 (um) membro indicado pela Pastoral da Criança;
- X - 01 (um) membro indicado pela EMATER;
- XI - 01 (um) membro indicado por cada Comunidade Rural;

§ Único Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representadas.

Art. 6º O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural cumprir suas atribuições.

Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.



Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB.

Governo da Participação Popular

Fones: (083) 351 - 2258 / 351 - 2531

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, em 07 de março de 1997


João Batista Medeiros
Prefeito Municipal